



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI Nº 1.198/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no município de Tianguá o Dia do Atleta.

A Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, aprovou e eu, Presidente, nos termos do art.41,V da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Tianguá o **Dia do Atleta**.

Art. 2º - O **Dia do Atleta** será comemorado no dia 21 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Neste dia poderão ser realizados debates, palestras, atividades esportivas, com o objetivo de comemorar a respectiva data.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 04 de novembro de 2019.


JOSE MARIA CUNHO DE BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE